




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação: APROVADO Data: <u>05/10/2022</u>  Assinatura	PLE N° 014/2022
	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
	DATA DE PROTOCOLO: 01/06/2022
	N° DE ORIGEM: PL N° 18/2022
Norma: LEI N° 6.498/2022	

Ementa (assunto):
 Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria:
 Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
01/06/2022	19	02/06/2022		02

Observações:

Anotações:

01/06/2022 - Projeto de Lei encaminhado para a Comissão de Legislação e Jurisprudência (10)

03/06/2022 - Parecer CI ref projeto - prosseguimento (10)

13/06/2022 - Projeto incluído na O.D. de 15/06/2022 (11)

15/06/2022 - Projeto adiado por 2 meses (12)

21/06/2022 - Retirado prazo da O.D. de 28/06/2022 (13)

24/08/2022 - Mensagem Modificativa protocolada (15) encaminhada ao Judiciário p/parecer.

01/09/2022 - Parecer jurídico à mensagem modificativa: cyta a prosseguir (17)

01/09/2022 - Parecer jurídico distribuído.

10/09/2022 - 2ª Mensagem Modificativa protocolada (18), distribuída e encaminhada ao Judiciário para parecer.

13/09/2022 - Parecer jurídico ref. 2ª Mensagem Modificativa (18) distribuído.

14/09/2022 - Pareceres CI ref Mensagens Modif. 01 e 02: prosseguir (19)

03/10/2022 - Projeto incluído na O.D. - sessão ordinária de 05/10/2022 (26)

05/10/2022 - Projeto aprovado 42 Mensagens Modificativas (27)



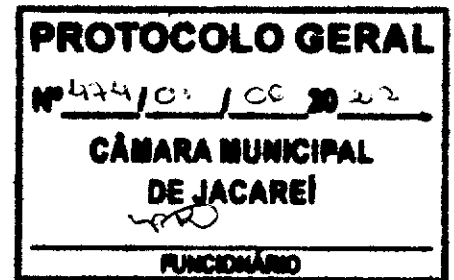
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 140/2022 – GP

Jacareí, 30 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 18/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 18/2022 – Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI N° 18, DE 30 DE MAIO DE 2022.

APROVADO

Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí o regime de trabalho 12 X 36 (doze por trinta e seis) horas, cuja atividade demande jornada diferenciada, apresentando uma das seguintes condições:

- I - existência de turnos de trabalho cumpridos em revezamento;
- II - que o revezamento seja ininterrupto, ou seja, que as escalas abranjam o trabalho em regime de rodízio com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas;
- III - que o servidor faça, dentro de sua escala, revezamento de forma contínua ou alternada, em todos os horários constantes nela.

Parágrafo Único. Será concedido intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos, exceto em casos de segurança pública e interesse público, desde que justificado pela chefia imediata.

Art. 2º As escalas sempre obedecerão aos preceitos legais pertinentes, devendo seus horários serem estabelecidos em função das necessidades e particularidades do serviço que objetivam suprir, podendo ser alteradas sempre que necessário para sua adequação aos serviços prestados à Administração Pública.

Art. 3º Serão implantadas novas escalas, devidamente motivado o interesse e a necessidade pública, permanecendo as já existentes a jornada de trabalho 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas, sem o pagamento do acréscimo como hora extraordinária.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Os servidores que estiverem sujeitos ao regime de revezamento não farão jus ao adicional de hora extra respectivo àquelas trabalhadas após a oitava hora até a décima segunda, por estarem compreendidas dentro da jornada das 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º A jornada de trabalho 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas não será realizada pelas servidoras gestantes e em período de lactação.

Art. 6º Fica estabelecido o adicional noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre as horas noturnas trabalhadas entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Parágrafo Único. A jornada noturna não será computada como hora reduzida.

Art. 7º Será concedido um dia de folga compensatória ao servidor após a prestação efetiva de 14 (quatorze) jornadas de 12 (doze) horas continuadas e trabalhadas.

Parágrafo Único. A folga compensatória será concedida conforme escala a ser definida pela chefia imediata, não podendo ser cumulativa.

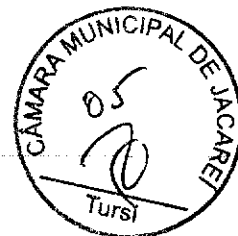
Art. 8º Será considerado como efetivo exercício os afastamentos dispostos no art. 72 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 2.924, de 04 de abril de 1991.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 (doze por trinta e seis) no Município de Jacareí.

A proposta legislativa tem por objetivo atender as peculiaridades de atividades que demandem a continuidade do trabalho sem interrupção, visto a existência de turnos de trabalho em revezamento.

Assim, como se verifica nas áreas da saúde, mobilidade, segurança e assistência social, cujas atividades por sua natureza são consideradas essenciais, não podendo ser comprometida com a sua suspensão.

Desta forma, é necessária uma jornada especial para os profissionais que atuam nestas áreas, de forma regulamentada e organizada para que não cause prejuízos a estes servidores.

Ressalte-se que, esta demanda é uma reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí que requerem a regulamentação desta prática já adotada no Município, baseada na Lei Municipal nº 2.924, de 04 de abril de 1991.

Entretanto, a referida Lei Municipal está desatualizada não suprimindo algumas necessidades, tanto da Administração Pública como dos servidores públicos, assim o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí reivindica alguns direitos.

Dentre as solicitações requeridas do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí está a concessão de um dia de folga compensatória após a prestação efetiva de 14 (quatorze) jornadas de 12 (doze) horas.

Ademais, além do atendimento à solicitação do Sindicato, o presente Projeto de Lei prevê a concessão de adicional noturno para os servidores que laborarem no período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



seguinte e a vedação da realização da jornada de trabalho 12 x 36 pelas servidoras gestantes e em período de lactação.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

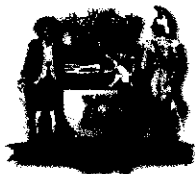
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

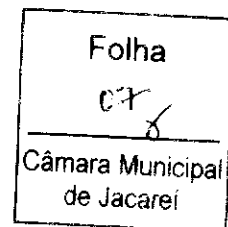


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 014/2022

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

PARECER Nº 104.1/2022/SAJ/METL

Ementa: Projeto de Lei. Jornada Trabalho 12x36 horas. Administração Direta e Indireta. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

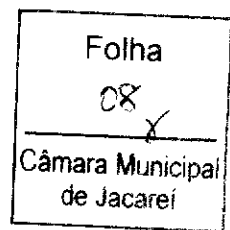
1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Prefeito Izaías José de Santana pelo qual pretende instituir e disciplinar a jornada de trabalho de 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto o autor menciona que "a proposta legislativa tem por objetivo atender as peculiaridades de atividades que demandem a continuidade do trabalho sem interrupção, visto a existência de turnos de trabalho de revezamento (...) está em consonância com a Agenda 2030" (fls. 05/06).

3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

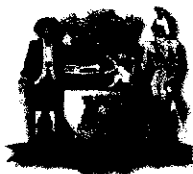
1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".

2. Em continuidade a análise, vislumbramos que a propositura de tal matéria compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, conforme artigos 40, II LOM (Lei nº. 2.761/90) e artigo 94, §2º, III do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
V - concessões e serviços públicos.
Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.(g.n)

Artigo 94, § 2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:
I - disponham sobre matéria financeira;
II - disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou fixação de sua remuneração;
III - disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos, ressalvados os casos de competência privativa da Câmara;
IV - disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
V - disponham sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.(g.n)

3. Concluimos, portanto, que o assunto da presente proposta é de interesse do Município de Jacareí, e que o Chefe do Executivo tem a competência exclusiva para propô-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 098
Câmara Municipal de Jacareí

4. Após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades que comprometam sua legalidade e constitucionalidade, estando, portanto, de acordo com as leis vigentes.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma preencheu os requisitos constitucionais e legais e, portanto, está APTA a prosseguir e ser devidamente apreciada pelos Nobres Vereadores.

2. Assim, a propositura deverá ser submetida à Comissão de:
a) Constituição e Justiça (artigo 32 do Regimento Interno).

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara em turno único de votação.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 03 de junho de 2022

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE N° 14/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por **objeto o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 14/2022**, que Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, do Município de Jacareí, e estabelece outras providências.

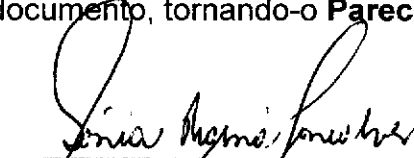
Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, **não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação. É o nosso parecer.**


Câmara Municipal de Jacareí, 08 de junho de 2022.


Ver. **MARIA AMÉLIA**
Relator CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. **SÔNIA PATAS DA AMIZADE**
Presidente CCJ


Ver. **RONINHA**
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022
Data: 15/06/2022 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 058/2021 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Obriga a afixação de cartazes informativos sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), bem como a sua divulgação no Boletim Oficial do Município e nos sites oficiais dos poderes públicos locais na internet.

2. Discussão única do PLL nº 031/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.

3. Discussão única do PLL nº 029/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no Município de Jacareí, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 20ª S.O. - 15/06/2022 - fls. 02/02

4. Discussão única do PLCE nº 003/2022 - Projeto de Lei Complementar do Executivo - com Emenda e Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de Jacareí, e estabelece outras providências.

5. Discussão única do PLE nº 014/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 2..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 3..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 4..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 5..... RONINHA PODE
- 6..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 7..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO
- 8..... ABNER PSDB
- 9..... DUDI PL
- 10..... EDGARD SASAKI PSDB
- 11..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 12..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13..... MARIA AMÉLIA PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de junho de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha 110
Câmara Municipal de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

125

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 014/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santanta.

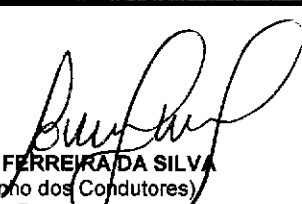
Assunto: Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE				
2. DR. RODRIGO SALOMON				
3. ROGÉRIO TIMÓTEO				
4. RONINHA				
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
7. ABNER				
8. DUDI				
9. EDGARD SASAKI				
10. HERNANI BARRETO				
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
12. MARIA AMÉLIA				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Adiado p/ 2 Sessões. Devrá retornar em 29/06/22.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
15/06/2022	Favoráveis = \emptyset Contrários = \emptyset Abstenções = \emptyset Ausências = \emptyset	ADIADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

135

Câmara Municipal
de Jacareí

A Sua Excelência, o Senhor

PAULINHO DOS CONDUTORES

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Ref.: PLE nº 14/2022 – Projeto de Lei do Executivo que institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Excelentíssimo Senhor,

Na qualidade de Líder do Governo, nesta Casa Legislativa, solicita-se que a propositura discriminada em epígrafe não entre na Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária (28/06/2022), que ocorreria em razão do adiamento aprovado na 20ª Sessão Ordinária, em 15/06/2022.

Sem outro particular, valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de junho de 2022.

EDGARD SASAKI

Vereador – PSDB

1º Secretário

Defiro a retirada prévia da Ordem do Dia do referido projeto de lei, conforme requerido.

Câmara Municipal de Jacareí, 24/06/2022.

Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
Presidente

Secretaria Legislativa

De: Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de Junho de 2022 11:40
Para: ceremonial@jacarei.sp.leg.br; cibebe@jacarei.sp.leg.br; cris@jacarei.sp.leg.br; eduardotv@jacarei.sp.leg.br; fabio.basso@jacarei.sp.leg.br; marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br; ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br; rodrigotv@jacarei.sp.leg.br; rodrigovieira@jacarei.sp.leg.br; Tv Câmara; estagio.secretaria (estagio.secretaria@jacarei.sp.leg.br); felipe.atas@jacarei.sp.leg.br; Letícia Gabriele; rita@jacarei.sp.leg.br; salette.atas@jacarei.sp.leg.br; wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br; ivone@jacarei.sp.leg.br; agnaldo@jacarei.sp.leg.br; fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br; Hélien Adalice (helen@jacarei.sp.leg.br); gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br; gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br; gabinete.drodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br; gabinete.dudi@jacarei.sp.leg.br; gabinete.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br; gabinete.hermanibarroto@jacarei.sp.leg.br; gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br; gabinete.mariaamélia@jacarei.sp.leg.br; gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br; gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br; gabinete.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br; gabinete.roninha@jacarei.sp.leg.br; gabinete.soniapatasdaamizade@jacarei.sp.leg.br; gabinete.valmirdoparqueialua@jacarei.sp.leg.br; jorge.cespedes@jacarei.sp.leg.br; mirta@jacarei.sp.leg.br; renatavieira@jacarei.sp.leg.br; wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br; amanda.alves@jacarei.sp.gov.br; andre.oliveira@jacarei.sp.gov.br; denise.martins@jacarei.sp.gov.br; diogo.sasaki@jacarei.sp.gov.br; gabinete@jacarei.sp.gov.br; keila.costa@jacarei.sp.gov.br; lucia.baba@jacarei.sp.gov.br; michele.santos@jacarei.sp.gov.br; patricia.juliani@jacarei.sp.gov.br; renato.ratti@jacarei.sp.gov.br; thiago.prado@jacarei.sp.gov.br; valeria.medeiros@jacarei.sp.gov.br; administracao@jacarei.sp.leg.br; andersondp@jacarei.sp.leg.br; liarequena@jacarei.sp.leg.br; tursi@jacarei.sp.leg.br; guiliano.ribeiro@jacarei.sp.leg.br; anacarolina@isn.adv.br; carlakihii777@hotmail.com; dbh.adv@gmail.com; paulinhodosporte@jacarei.sp.leg.br; presidencia.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br; valmirdoparqueialua@jacarei.sp.leg.br; ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br; ver.drodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br; ver.dudi@jacarei.sp.leg.br; ver.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br; ver.hermanibarroto@jacarei.sp.leg.br; ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br; ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br; ver.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br; ver.roninha@jacarei.sp.leg.br; ver.soniapatasdaamizade@jacarei.sp.leg.br

Assunto:

22ª S.O. (28/06/2022) - Retirada prévia de projeto da Ordem do Dia

Prioridade:

Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 24 de Junho de 2022.

Senhor(a) Vereador(a),

Para o devido conhecimento, informo que o líder do governo solicitou a **retirada** da proposição (discriminada abaixo) para que a mesma não entre na Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária (28/06/2022), que ocorreria em razão de adiamento aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 15/06/2022.

Discussão Única do PLE nº 014/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Institut e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacaréi.

Atenciosamente,

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacaréi
(12) 3955-2259

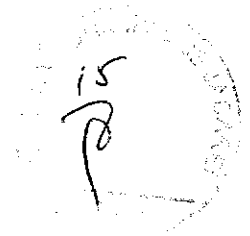
Folha

14 05

Câmara Municipal
de Jacaréi



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 383/2022 -GP

Jacareí, 26 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>705</u>
DATA <u>26</u> / <u>08</u> / 20 <u>22</u>
<u>WTO</u>
FUNCIÓNÁRIO

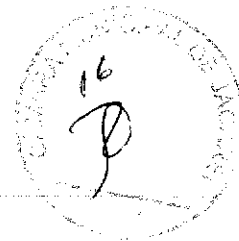
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexa, Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 14/2022, que "Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí".

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



APROVADO

MENSAGEM MODIFICATIVA

Tem a presente a finalidade de propor modificação ao Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022 que “Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí”.

Atendendo a reivindicação do Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais para conceder o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para os servidores que atuam na jornada de trabalho 12 x 36.

A Administração Pública propõe a seguinte modificação:

Altera o parágrafo único, art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022, que passa a constar a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º Será concedido ao servidor intervalo intrajornada de até 1 (uma) hora.

§2º Em caso de urgência e emergência o servidor poderá ter seu intervalo intrajornada suspenso por convocação da sua chefia imediata.

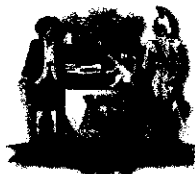
§3º O intervalo intrajornada poderá ser fracionado de acordo com a necessidade da Administração Pública Direta e Indireta.”

Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

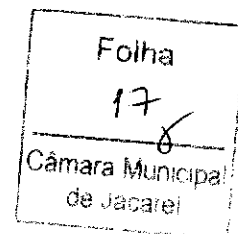
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 014/2022 - Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Institui e disciplina a jornada 12 X 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

PARECER Nº 174.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Municipal. Institui jornada 12 X 36 horas. Possibilidade.

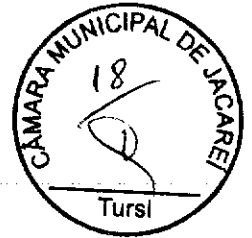
1. Trata-se de Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pela qual se busca alterar a redação do art. 1º, especialmente introduzindo parágrafos.
2. A modificação visa adequar a redação do dispositivo, não surgindo dúvidas sobre a sua aplicabilidade, estando o presente PLE de acordo com os regramentos constitucionais, legais e regimentais.
3. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto com a Mensagem Modificativa **encontra-se apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
4. No mais, segue orientações do parecer nº 104.1.2022/SAJ/MELT (fls. 07/09).
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 1º de setembro de 2022


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 395/2022 – GP

Jacareí, 12 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>909</u>
DATA <u>12</u> / <u>09</u> / <u>2022</u>
<u>WAO</u>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo a Mensagem Modificativa do Projeto de Lei nº 14/2022 - Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, para apreciação dos Senhores Vereadores.

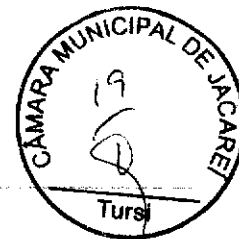
Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



APROVADO

MENSAGEM MODIFICATIVA

Tem a presente a finalidade de propor modificação ao Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022 que “institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí”.

Atendendo a reivindicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para regulamentar a folga compensatória e os efeitos do afastamento do serviço pelos servidores, sendo considerada interrompida a contagem dos dias para a concessão da folga quando o serviço não for caracterizado como de efetivo exercício e suspensa a contagem quando o afastamento for motivado por uma das situações configuradas nos artigos 112 e 117 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993.

Além disso, configura as licenças médicas de curta duração como de efetivo exercício para fins de contagem de dias para a folga compensatória.

Assim, a Administração Pública propõe a seguinte modificação:

Altera o art. 7º e 8º, ambos do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2022, que passam a constar as seguintes redações:

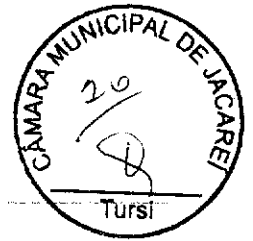
“Art. 7º Será concedido um dia de folga compensatória ao servidor após a prestação efetiva de 14 (quatorze) jornadas de 12 (doze) horas continuadas e trabalhadas.

§1º A folga compensatória será concedida conforme escala a ser definida pela chefia imediata, não podendo ser cumulativa.

§2º A folga compensatória será interrompida quando o afastamento do serviço não for considerado como de efetivo exercício e suspensa quando o afastamento for motivado nos termos dos artigos 112 e 117 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

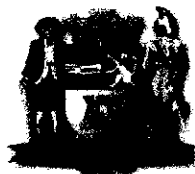


Art. 8º Será considerado como efetivo exercício os afastamentos dispostos no art. 72 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 e a licença médica de curta duração do Decreto nº 629, de 6 de maio de 2010.”

Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

218

Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLE nº 014/2022 – Segunda Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

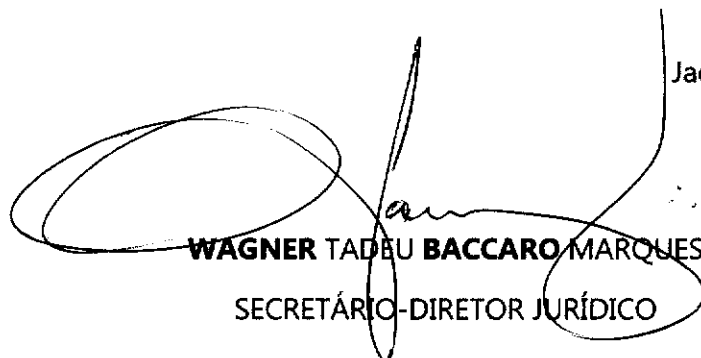
Assunto do projeto: Institui e disciplina a jornada 12 X 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

PARECER Nº 185.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Segunda Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Municipal. Institui jornada 12 X 36 horas. Possibilidade.

1. Trata-se de Segunda Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pela qual se busca alterar a redação dos arts. 7º e 8º do texto proposto.
2. Saliendo que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos a Mensagem Modificativa **encontra-se apta** a ser apreciada pelos Nobres Vereadores.
3. No mais, reiteramos as orientações dos pareceres nº 104.1.2022/SAJ/MELT (fls. 07/09) e 174.1.2022/SAJ/RRV (fls. 17).
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 13 de setembro de 2022



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM MODIFICATIVA 01 AO PLE N° 14/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por **objeto a Mensagem Modificativa 01 ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 14/2022**, que institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, e estabelece outras providências.

Verificamos, então, que o autor apresenta alteração do parágrafo único, art. 1° do Projeto de Lei do Executivo n° 14/2022, que passa a constar com nova redação em seus parágrafos 1°, 2° e 3°, fruto inequívoco da constituição de espaços de diálogo com a entidade representativa dos servidores, o Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais.

Ressalta-se, que se faz imprescindível firmar diálogo positivo com as entidades de classe representantes dos servidores públicos municipais, bem como as demais entidades que possam colaborar para o avanço da legislação local e da consequente melhoria dos serviços públicos municipais.

Cabe destacar, que a presente propositura busca estar em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, eixos da Agenda 2030 instituída pela Organização das Nações Unidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
23
Câmara Municipal
de Jacareí

Cabe destacar, que a presente propositura busca estar em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, eixos da Agenda 2030 instituída pela Organização das Nações Unidas.



Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, **não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação. É o nosso parecer.**

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2022.


Ver. **MARIA AMÉLIA**
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**


Ver. **SÔNIA PATAS DA AMIZADE**
Presidente CCJ


Ver. **RONINHA**
Membro CCJ

Roninha Vereador
Podemos - Jacareí/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha

24

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM MODIFICATIVA 02 AO PLE N° 14/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por **objeto a Mensagem Modificativa 02 ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 14/2022**, que institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, e estabelece outras providências.

Verificamos, então, que a referida emenda apresenta alterações no art. 7° e 8°, que passam a constar com novas redações. Segundo a justificativa do autor, buscou-se "atender as reivindicações do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para regulamentar a folga compensatória e os efeitos do afastamento do serviço pelos servidores, sendo considerada interrompida a contagem dos dias para a concessão da folga quando o serviço não for caracterizado como de efetivo exercício e suspensa a contagem quando o afastamento for motivado por uma das situações configuradas nos artigos 112 e 117 da Lei Complementar n° 13, de 07 de outubro de 1993. Além disso, configura as licenças médicas de curta duração como de efetivo exercício para fins de contagem de dias para a folga compensatória.

Destacamos que tais incorporações ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 14/2022** são frutos inequívocos da constituição de espaços de diálogo com a entidade representativa dos servidores (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais) e Administração Pública Municipal, aos quais buscamos conjuntamente incentivar e promover nas Comissões Temáticas e Audiências Públicas desta Casa.



Cabe destacar, que se faz imprescindível firmar diálogo positivo com as entidades de classe representantes dos servidores públicos municipais, bem como as demais entidades que possam colaborar para o avanço da legislação local e da conseqüente melhoria dos serviços públicos municipais.



Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, **não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação. É o nosso parecer.**

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2022.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ

Ver. RONINHA
Membro CCJ
Roninha Vereador
Podemos - Jacareí/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 32ª S.O. - 05/10/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 05/10/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene conjunto de Homenagem a cidadãos que se destacaram no trabalho voluntário de conscientização e proteção de animais no Município, nos termos do Decreto Legislativo nº 363/2015, e entrega do Diploma "Médico Veterinário Destaque do Ano", nos termos do Decreto Legislativo nº 381/2016;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Dra. Márcia Santos, Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que vai tratar do tema "Promoção do Dia Internacional do Idoso, a ser comemorado no dia 6 de outubro";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

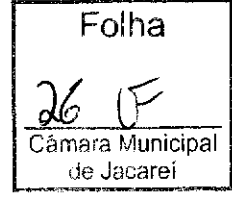
1. **Discussão única do PLE nº 014/2022 – Projeto de Lei do Executivo – com duas Mensagens Modificativas**
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
Assunto: Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
2. **Discussão única do PLL nº 035/2022 – Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.
Assunto: Determina a afiação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1..... MARIA AMÉLIA..... PSDB..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 2..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 3..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 4..... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 5..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 6..... RONINHA..... PODEMOS
- 7..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 8..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 9..... ABNER..... PSDB
- 10..... DUDI..... PL
- 11..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 12..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 13..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT

Câmara Municipal de Jacareí, 3 de outubro de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

27 F

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 014/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.


Assunto: Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. DR. RODRIGO SALOMON	X			
4. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
5. RONINHA	X			
6. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
7. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
8. ABNER	X			
9. DUDI	X			
10. EDGARD SASAKI	X			
11. HERNANI BARRETO	X			
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

02 Mensagens Modificativas aprovadas

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
05/10/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 054/2022-SP

Jacareí, 05 de outubro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta data:

LEI Nº 6.497 – *Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.498 – *Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras